



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.560

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de propriedade do Sr. Fábio Paulino dos Santos.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma de propriedade do Sr. Fábio Paulino dos Santos, localizada na rua Victor Emanuel Imesi, 415, Parque Pinheiros.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de dezembro de 1997.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1843, de 10/12/97.